



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.055, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, a realizar uma operação de crédito com a CÍNTEA.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTEA - uma operação de crédito no valor de R\$ 64.178.200 (Sessenta e quatro milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura Municipal, na construção de obra de arte especial sobre o rio Ibicuí - Faxina I, no Km 23 da estrada SLI-030/Mg duraíra, em uma via com 36,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, de quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias constantes do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se!

**CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração**